



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ N° 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 30030008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 300308/2026

INTERESSADO: Câmara Municipal de Viçosa/RN

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de material gráfico diverso, destinado aos atendimentos das necessidades das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Viçosa/RN

CONTRATADA: FAÇAKI GRÁFICA E INFORMÁTICA

CNPJ: 20.954.362/0001-29

VALOR: R\$4.185,70

I – DO RELATÓRIO;

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento de Dispensa de Licitação Contratação de empresa para confecção de material gráfico diverso, destinado aos atendimentos das necessidades das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Constam nos autos:

- Documento de formalização da demanda;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei no 14.133/2021;
- Aviso de Contratação Direta publicado no PNCP, nos termos do art. 75, §3o;
- Proposta apresentada;
- Documentação de habilitação do fornecedor;
- Indicação de dotação orçamentária.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA;

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para contratação pela Administração Pública, ressalvados os casos previstos em lei.

A Lei Federal no 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) disciplina as hipóteses de dispensa de licitação, dentre as quais se encontra a prevista no:



Art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para compras e serviços comuns.

No caso em análise, o valor da contratação é de R\$19.397,30, montante significativamente inferior ao limite previsto no referido dispositivo legal, enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa por valor. Verifica-se ainda que foram cumpridos os requisitos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, especialmente:

- I – Documento de formalização da demanda;
- II – Estimativa da despesa;
- III – Parecer jurídico;
- IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação;
- VI – Razão da escolha do contratado;
- VII – Justificativa de preço.

A pesquisa de preços observou o disposto no art. 23 da Lei no 14.133/2021, garantindo que o valor contratado está compatível com o mercado. Ademais, houve publicação de Aviso de Contratação Direta no PNCP, em observância ao §3o do art. 75, assegurando transparência e possibilidade de envio de propostas adicionais.

Não se verifica qualquer irregularidade formal ou material que macule o procedimento.

III – DA VANTAJOSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

A contratação mostra-se:

- Necessária ao funcionamento administrativo do Poder Legislativo;
- Compatível com os preços de mercado;
- Economicamente vantajosa;
- Regular quanto à instrução processual.


A escolha pelo menor preço atende ao princípio da economicidade, previsto no art. 5o da Lei no 14.133/2021.

IV – CONCLUSÃO;

Diante do exposto, opina esta Assessoria Jurídica pela legalidade da Dispensa de Licitação no 30030008/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, estando o processo devidamente instruído e apto para homologação e posterior contratação.

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas para as providências cabíveis.

Viçosa/RN, 13 de abril de 2026.

W  EIRO

Assinado eletronicamente por
Wiliane M. A. Pinheiro
Data: 26/05/2026 13:27
#bd31154a591f11f1bb8342010a2b6020

Advogada
OAB/RN nº 18.499

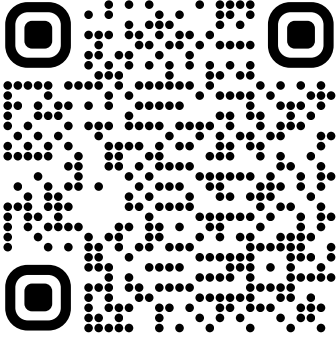




Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **e1cfbdd6d9732927a7fb2187bfa11639d533ea34d4aff2f282411f38080d9522**
Link de validação: <https://valida.ae/d01314036423e10742fcad84079736771a3830c6d18fc35d8>



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/d01314036423e10742fcad84079736771a3830c6d18fc35d8>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

e1cfbdd6d9732927a7fb2187bfa
 11639d533ea34d4aff2f282411f
 38080d9522 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento



SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Wiliane M. A. Pinheiro
 Data: 26/05/2026 13:27
#bd31154a591f11f1bb8342010a2b6020

Trilha de auditoria

- 📄

26/05/2026 13:27 **Wiliane Meriely Aquino Pinheiro** (wilianepinheiro.adv@gmail.com, CPF 100.564.554-02) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: e1cfbdd6d9732927a7fb2187bfa11639d533ea34d4aff2f282411f38080d9522
- 👁️

26/05/2026 13:27 **Wiliane Meriely Aquino Pinheiro** (wilianepinheiro.adv@gmail.com, CPF 100.564.554-02) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.73.11.87 Porta: 19707
- 🔍

26/05/2026 13:27 **Wiliane Meriely Aquino Pinheiro** (wilianepinheiro.adv@gmail.com, CPF 100.564.554-02) assinou o documento

Endereço de IP: 177.73.11.87	Navegador: Chrome/148.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 19707	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -5.6669, -37.9234